

**Assunto: SIADAP – CICLO AVALIATIVO 2026 – COMPETÊNCIAS TRANSVERSAIS NUCLEARES**

Nos termos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, o dirigente máximo do serviço ou o detentor da competência delegada, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação, “estabelece duas competências a que se subordina a avaliação dos trabalhadores”, a definir nos termos de portaria.

Nestes termos, e ouvido o CCA, determino que:

- 1- OS TRABALHADORES INTEGRADOS NA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, CHEFE DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, POLÍCIA MUNICIPAL, TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E TÉCNICO SUPERIOR sejam avaliados quanto à demonstração das competências “Orientação para o serviço público” e “Orientação para a mudança e inovação”;
- 2- OS TRABALHADORES INTEGRADOS NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, FISCAL DE HIGIENE E LIMPEZA E FISCAL DE OBRAS sejam avaliados quanto à demonstração das competências “Orientação para o serviço público” e “Orientação para os resultados”;
- 3- OS TRABALHADORES QUE CUMPREM OS REQUISITOS PARA SER AVALIADOS APENAS COM BASE EM COMPETÊNCIAS sejam avaliados quanto à demonstração das competências “Orientação para o serviço público” e “Orientação para os resultados”.

A Vereadora de Recursos Humanos e Presidente do Conselho Coordenador da Avaliação  
(por delegação de competências conforme despacho de 30/10/2025)

Vereadora  
17-04-2026

  
Assinatura digitalizada: Vânia Dias Silva